

**LEI Nº 2.636 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997**

Autoriza o Executivo a contratar Técnico de Enfermagem em caráter temporário e emergencial.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de um Técnico de Enfermagem padrão 8, na forma prevista no inciso III, do Art. 236 e Art. 237 da Lei nº 1.991/91, alterado pela Lei nº 2.234/93, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ Primeiro: O profissional contratado será utilizado no atendimento temporário e emergencial da saúde pública.

§ Segundo: As despesas decorrentes da contratação deste profissional, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.13070212.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de setembro de 1997

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

